



## **LEI ORDINÁRIA Nº 148**

*de 31 de agosto de 1965*

### **DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS JARDIM- GUIA LOPES DA LAGUNA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer convênio com o Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna-MT, para auxílios nos custeios das despesas para levantamento da Construção de uma Uzina Elétrica, que servirão ambos municípios.*

**Art. 2º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/08/65.*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 148/1965 - 31 de agosto de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*